



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.127, de 01 de abril de 2026.

**ALTERA A LEI Nº 2.106 DE 28 DE JANEIRO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II do artigo 1º da Lei 2.106 de 28 de janeiro de 2026, que passará a vigor com o seguinte texto:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Praiano – 2026, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

I – FORÇA LIVRE - ABERTO.

- a) 1º Lugar: R\$ 2.857,14
- b) 2º Lugar: R\$ 1.428,57
- c) 3º lugar: R\$ 714,29

II – FECHADO

- a) 1º Lugar: R\$ 1.857,14
- b) 2º Lugar: R\$ 1.142,86
- c) 3º lugar: R\$ 571,43

Art. 2º - As demais cláusulas e incisos permanecem inalterados, revogando todas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
01 de abril de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração